



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEC Nº 030

Tema:	Procedimentos para elaboração de DFD, ETP e TR no âmbito de intervenções na rede física escolar		
Emitente:	Secretaria de Estado da Educação – SEDU		
Sistema:	Sistema de Educação – SEC	Código:	SEC 030
Versão:	01	Aprovação:	Portaria nº 297-R/2025
		Vigência:	12/11/2025

1. OBJETIVO

- 1.1. Orientação às instâncias estratégicas quanto aos procedimentos para elaboração de DFD, ETP e TR no âmbito de intervenções na rede física escolar da Secretaria de Estado da Educação.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação.
- 2.2. Superintendências Regionais de Educação – SREs.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05 de outubro de 1988;
- 3.2. **Constituição do Estado do Espírito Santo**, de 05 de outubro de 1989;
- 3.3. **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 3.4. **Lei Complementar nº 390**, de 10 de maio de 2007, que reorganiza a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Educação – SEDU e dá outras providências;
- 3.5. **Decreto Estadual nº 5.352-R**, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre a licitação nas modalidades concorrência e pregão e a contratação direta, previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional;
- 3.6. **Portaria SEDU nº 201-R**, de 12 de agosto de 2024, que institui a Equipe Permanente de Planejamento das Contratações – EPPC, suas competências e atribuições no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. DFD: Documento de Formalização de Demanda;
- 4.2. ETP: Estudo Técnico Preliminar;
- 4.3. EDPR: Estudo de Diagnóstico e Planejamento da Rede;
- 4.4. EPPC: Equipe Permanente de Planejamento das Contratações;
- 4.5. GEAD: Gerência Administrativa;
- 4.6. GEPLAN: Gerência de Planejamento;
- 4.7. GERCO: Gerência do Regime de Colaboração com os Municípios;
- 4.8. GERFE: Gerência de Rede Física;
- 4.9. SALMOX: Subgerência de Almoxarifado;



- 4.10.** SEAF: Subsecretaria de Estado de Administração e Finanças;
- 4.11.** SEDU: Secretaria de Estado da Educação.
- 4.12.** SEPLA: Subsecretaria de Estado de Planejamento e Avaliação;
- 4.13.** SESE: Subsecretaria de Estado de Suporte à Educação;
- 4.14.** TAG: Termo de Ajustamento de Gestão;
- 4.15.** TR: Termo de Referência;

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1.** GEPLAN;
- 5.2.** EPPC;
- 5.3.** SALMOX.
- 5.4.** SEAF;
- 5.5.** SESE;
- 5.6.** SEPLA;

6. PROCEDIMENTOS

6.1. Processo de elaboração de documentação para licitação que implica em aumento de oferta ou locação de imóvel

6.1.1. T01 – Classificar a demanda surgida

A GEPLAN deve, assim que receber a documentação que solicite aumento na oferta de vagas, classificar a documentação.

Seguir para o item 6.1.2.

6.1.2. T02 – Da elaboração do Estudo de Diagnóstico e Planejamento da Rede

Toda reforma, aquisição de terrenos ou imóveis, construção e locação de unidade escolar, no âmbito da SEDU, que enseje o aumento ou não de oferta de vagas, deverá ser fundamentada por um EDPR elaborado pela GEPLAN, sendo que esse documento deverá subsidiar a elaboração do ETP.

A análise quanto à oferta prestada deverá conter minimamente os seguintes dados:

- a) No caso de reforma de unidade já pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino: oferta e ocupação, histórico de matrículas, disposição das turmas, capacidade física das salas de aula, características da rede estadual do município, conclusões e apontamentos, e, se for o caso, potencial de ampliação de vagas escolares com indicação da quantidade mínima de salas de aula;
- b) No caso de nova unidade de ensino: avaliação da oferta e ocupação das unidades escolares da região, localização dos estudantes, crescimento populacional do município, histórico da demanda de vagas na região, distância entre as unidades escolares da rede estadual na região e, se possível, indicação de terreno para prospecção e potencial de ampliação de vagas escolares com indicação da quantidade mínima de salas de aula.

Seguir para o item 6.1.3.



6.1.3. T03 – Validação do Estudo de Diagnóstico e Planejamento da Rede – EDPR pela Subsecretaria de Planejamento e Avaliação.

Os processos de edificações que envolvam ampliação de oferta de vagas, aquisição de unidade escolar ou de imóvel, além do processo de locação de edificação escolar só terão prosseguimento caso comprovada necessidade pelo EDPR validado pela SEPLA.

A reavaliação da necessidade poderá ser requisitada pelo Secretário de Estado da Educação a qualquer tempo.

Seguir para o item 6.1.4, se for caso de reforma com ampliação de vagas;

Seguir para o item 6.1.5, se for caso de aquisição ou locação.

6.1.4. T04 – Da elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD para reformas (com ampliação de vagas)

A elaboração do DFD, será de encargo da GERFE quando se tratar de reformas com ou sem ampliação das edificações escolares que já configuram o patrimônio da SEDU, com a devida participação das áreas técnicas indicadas no Anexo I.

Nas contratações oriundas de acordo proveniente do Termo de Ajuste de Gestão, reorganizações entre redes e municipalizações, poderá participar da elaboração do DFD, além das áreas técnicas indicadas no Anexo I, a GERCO.

A regra disposta neste item também se aplica ao preenchimento da Lista de Verificação do Controle Interno do Estado, disponível em <https://controleinterno.es.gov.br/GrupodeArquivos/lista-de-verificacao-contratacao-direta-compras-e-servicos-em-geral>.

Após aprovação do DFD, seguir para o item 6.1.7.

6.1.5. T05 – Elaborar Documento de Formalização de Demanda – DFD para aquisição ou locação de prédio para atendimento à demanda surgida

A elaboração do DFD será de encargo da GEPLAN quando se tratar de aquisição ou locação de edificação para abrigar nova unidade escolar com a participação das devidas áreas técnicas.

Também será de encargo da GEPLAN a elaboração de DFD para aquisição de imóvel já em uso por parte desta SEDU, por intermédio de locação ou de outro instrumento gratuito ou oneroso.

A GERFE auxiliará, se requerida, no preenchimento dos itens mínimos exigíveis listados abaixo:

- quantidade a ser contratada, contendo a unidade de fornecimento, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;
- estimativa preliminar do valor a ser contratado por meio de procedimento simplificado;
- previsão de data em que deve ser iniciada a contratação.

Caso as contratações sejam oriundas de acordo proveniente do Termo de Ajuste de Gestão, reorganizações entre redes estaduais e municipais ou municipalizações, a GEPLAN poderá solicitar a participação da GERCO, mediante requerimento do encarregado pela elaboração do DFD, enviado por e-mail.

Cabe ao responsável pelo DFD o preenchimento das planilhas do controle interno.

Após aprovação do DFD, seguir para o item 6.1.6;



6.1.6. T06 – Da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP

A coordenação da elaboração do ETP será de encargo da GEPLAN quando se tratar de aquisição ou locação de edificação para abrigar nova unidade escolar, que construirá o documento em conjunto com outras áreas técnicas.

Nas contratações oriundas de acordo proveniente do Termo de Ajuste de Gestão, a GERCO poderá participar da elaboração do ETP, além das áreas técnicas indicadas no Anexo I.

Faz parte da elaboração do ETP o preenchimento da Lista de Verificação do Controle Interno do Estado, disponível em: <https://controleinterno.es.gov.br/>.

Após aprovação do ETP, seguir para o item 6.1.8.

6.1.7. T07 – Elaborar o Estudo Técnico Preliminar – ETP

A GERFE elabora o ETP, com as informações mínimas exigidas pela legislação vigente.

Após aprovação do ETP, seguir para o item 6.1.8.

6.1.8. T08 – Elaborar o Termo de Referência – TR

Em todas essas demandas, a elaboração do TR será coordenada pela GERFE, que formulará o documento em conjunto com a GEAD e com a GEPLAN, as quais deverão inserir no documento os aspectos normativos que lhes são incumbentes.

As correções/adequações requisitadas pelos órgãos/setores de primeira, segunda e terceira linha de defesa, ao longo do processo, serão executadas pelos elaboradores indicados no item 6.1.5 (se for caso de aquisição ou locação), ou pela GERFE para os outros caso.

6.2. Procedimentos para elaboração de artefatos licitatórios sem ampliação de oferta de vagas

Processo realizado pela GERFE para elaboração de DFD.

6.2.1. Elaborar Documento de Formalização de/da Demanda – DFD para reforma

A GERFE, a partir da demanda surgida por reforma em escola, elaborará a documentação do DFD necessária para viabilizar a licitação.

Após aprovação do DFD, seguir para item 6.2.2.

6.2.2. Elaborar Estudo Técnico Preliminar – ETP para reforma

A GERFE, após aprovação do DFD, elaborará o ETP considerando a especificidade da demanda. O processo para aprovação de ETP está regulamentado internamente na SEDU pela EPPC.

Após aprovação do ETP, seguir para item 6.2.3.

6.2.3. Elaborar TR para reforma

A GERFE, após aprovação do ETP, elaborará o TR considerando a especificidade da demanda e o submeterá posteriormente aos procedimentos necessários à licitação.

6.3. Fluxogramas:

6.3.1. Fluxo geral da norma:



7.1. Revisar a Norma: esta norma deverá ser revisada pela SESE sempre que necessário, de modo a refletir com precisão a realidade dos processos internos.

- 8.1.** Esta Norma visa regulamentar, em nível estratégico, o procedimento para atendimento de reformas, com ou sem ampliação de vagas.
- 8.2.** Esta Norma deve ser utilizada como norteadora em nível estratégico apenas, não substituindo as normas relacionadas à elaboração de DFDs, ETPs e TRs.

9. ASSINATURAS



EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Bruno Giovannotti Dorsch Membro da Unidade Executora de Controle Interno	Larisse Brunoro Grecco Membro do ELPPI
Rayane Queiroz Santana Membro do ELPPI	Virginia Maria Bravin Membro do ELPPI
Elaborado em novembro de 2025.	
SUPORTE À ELABORAÇÃO:	
Andrea Paoliello de Freitas Coordenadora Geral do Escritório Local de Projetos, Processos e Inovação – ELPPI	Juliano Cesar Gomes Coordenador da Unidade Executora de Controle Interno
APROVAÇÃO:	
Vinícius José Simões Subsecretário de Estado de Suporte à Educação	André Melotti Rocha Subsecretário de Estado de Planejamento e Avaliação
Vitor Amorim de Angelo Secretário de Estado da Educação	
Aprovado em novembro de 2025.	

ANEXO I

9.1. ELEMENTOS DO DFD: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD



Tópico	Responsável: Fluxo do Item 6.1	Responsável: Fluxo do item 6.2
1. DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA DEMANDA	GEPLAN	GERFE
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	GEPLAN	GERFE
3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, CONTENDO A UNIDADE DE FORNECIMENTO, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE.	GERFE	GERFE
4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR A SER CONTRATADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO.	GERFE	GERFE
5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO.	GERFE	GERFE
6. INDICAÇÃO DE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SEDU E PLANO PLURIANUAL – PPA, VIGENTES	GEPLAN	GERFE
7. INDICAÇÃO DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO EM BAIXA, MÉDIA OU ALTA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.	GEPLAN	GERFE
8. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DFD DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	GEPLAN	GERFE

9.2. ELEMENTOS DO ETP: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Tópico	Responsável: Fluxo do Item 6.1	Responsável: Fluxo do Item 6.2
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	GEPLAN	GERFE
2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	GEPLAN	GERFE
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 Requisitos Legais	GEAD	GEAD
3.2 Requisitos Técnicos	GERFE	GERFE
3.3 Requisitos Contratuais	GEAD	GEAD
4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	GERFE	GERFE
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (com vantagens e desvantagens da solução)	GERFE	GERFE
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	GERFE	GERFE
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	GEPLAN	GERFE
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	GEPLAN	GERFE
9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS	GEPLAN	GERFE
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA SEDU PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	GERFE	GERFE
11. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	GERFE	GERFE



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS	GERFE	GERFE
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	GEPLAN	GERFE
14. ANÁLISE DE RISCOS E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	GEPLAN	GERFE
15. INDICAÇÃO DO CÓDIGO DO CADASTRO DO(S) ITEM(NS) OU SERVIÇO(S) NOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS UTILIZADOS PELO EXECUTIVO ESTADUAL	GEPLAN	GERFE
16. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO NOS TERMOS DAS LEIS 12.527/2011 E 13.709/2018	GEPLAN	GERFE
17. CONFIRMAÇÃO DA PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO	GEPLAN	GERFE
18. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	GEPLAN	GERFE
19. LISTA DE VERIFICAÇÃO DE ETP DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	GEPLAN	GERFE